



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ


ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2022

Aos quatro dias de maio de 2022, as 14:00 horas, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 06/2022 de 04/01/2022, constituída pelas seguintes pessoas: **Helder Henrique Ferreira Moreno**, Presidente, CPF 074.883.459-16, **William Angeluce Justo**, Secretário, CPF 089.207.319-50, **Marcelo Antonio da Cunha**, Membro (Suplente), CPF 772.138.079-00, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, na modalidade Concorrência, veiculado através do nº 01/2022, que tem como objeto CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL, conforme anexo I do edital. Iniciado os trabalhos para abertura e julgamento da licitação em epígrafe, verificou-se a participação da empresa: GISLANIA DA SILVA LIMA, CNPJ: 44.391.733/0001-70, AVENIDA CHIYO YAMAMOTO, 389 - CEP: 07176040 - BAIRRO: VILA NOVA BONSUCESSO CIDADE/UF: GUARULHOS – SP. Não houve credenciamento do representante, pois o mesmo não estava presente na sessão, em seguida por determinação da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes 01 e 02 foram vistoriados e rubricados em suas bordas por todos presentes à mesa. Em seguida deu-se início a abertura do envelope de nº 01, contendo documentos de habilitação da empresa proponente. Após conferência e rubricas das documentações apresentadas, foi verificado a falta de alguns documentos solicitados no item 6.3 do edital: Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Balanço Patrimonial e demonstrativo contábil do último exercício e Certidão Negativa de Falência ou Concordata. Portanto, como foi a única empresa participante do certame licitatório aplica-se o disposto do artigo 48, § 3º, da lei 8.666/93, abrindo-se o prazo de 8 (oito) dias úteis para a empresa participante apresentar a documentação faltante. Após o fim do prazo concedido, a comissão publicará no portal de transparência a data para a sessão da abertura do envelope da proposta. Sendo assim, da-se como feita a intimação do ato de julgamento do certame (habilitação), nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata dessa reunião, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e publicada no portal de transparência do município.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 04/05/2022.


HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
Presidente
074.883.459-16


WILLIAM ANGELUCE JUSTO
Secretário
089.207.319-50



MARCELO ANTONIO DA CUNHA
Membro
772.138.079-00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

AVISO DA DATA CONTINUAÇÃO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
02/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, informa aos interessados da sessão de julgamento da licitação Concorrência nº 002/2022 para a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO LOCALIZADO NO PARQUE INDÚSTRIA, que a abertura do envelope com os documentos faltantes, será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, situada na Rua Rui Barbosa nº, 96, CEP-86.385-000, no dia 18 de maio de 2022, quarta-feira, às 09 horas. A sessão será aberta ao público interessado. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 17/05/2022.


HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
Presidente
074.883.459-16


WILLIAM ANGELUCE JUSTO
Secretário
089.207.319-50


DONIZETE GUSMAO
Membro
298.192.328-56

96 CEP: 86385-000
Setor Licitação
CIDADE BARRA DO JACARE
ESTADO DO PARANA
Prefeitura DA CIDADE BARRA DO JACARÉ


Correios **SEDEX**

PESO (kg) 0,67 AR MP

Recebedor _____ Documento _____

Assinatura _____

QB 99431313 2 BR



Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Protocolado sob o N° 545
Em 16/10/2022

A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GISLANIA DA SILVA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.391.733/0001-70

Certidão nº: 14202457/2022

Expedição: 05/05/2022, às 09:01:52

Validade: 01/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GISLANIA DA SILVA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.391.733/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 05/05/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GISLANIA DA SILVA LIMA
44.391.733/0001-70

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/05/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.CHKS.NTL6.15JG.T2C5.100N**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GISLANIA DA SILVA LIMA**
CNPJ: **44.391.733/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:48 do dia 05/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2022.

Código de controle da certidão: **4B95.0424.A765.8750**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

OP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GISLANIA DA SILVA LIMA**
CNPJ: **44.391.733/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:28 do dia 27/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2022. ✓

Código de controle da certidão: **1380.E155.A366.16AF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

87
1992



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Certidão Positiva de Débitos de Tributos de Pessoa Jurídica

CERTIDÃO Nº 75358/2022

CERTIFICAMOS que o CNPJ nº 44.391.733/0001-70, possui débitos com os Cofres Públicos Municipais, até a presente data, no que diz respeito aos tributos: ISS, TLOS/ TFILF/ TFP e Multas.

Fica ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança dos débitos provenientes de tributos, multas e outros que venham a ser apurados, ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos referidos nesta certidão.

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico

fazenda.guarulhos.sp.gov.br

Através do código abaixo:

SOE59DF70169A5E5AE6CC6B901AD746FC7

Emitida em 27/04/2022 - 15:04:10

Prazo de Validade 30 (trinta) dias



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.391.733/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22050078110-70

Data e hora da emissão 05/05/2022 09:18:17

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.391.733/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22040491734-62
Data e hora da emissão 27/04/2022 15:01:31
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

al

GISLANIA DA SILVA LIMA
CNPJ: 44.391.733/0001-70

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVO		Valores em R\$
		21.857,98
ATIVO CIRCULANTE		6.307,52
DISPONIBILIDADES		2.700,15
Caixa		3.607,37
Bancos Conta Movimento		8.230,00
CONTAS A RECEBER		8.230,00
Clientes	(0)	
(-) Títulos Descontados		0,00
Clientes de Empreendimentos		0,00
CRÉDITOS COM TERCEIROS		0,00
Adiantamentos a Fornecedores		7.320,46
ESTOQUES		6.470,23
Estoques de Mercadorias		3.100,00
Ripas		2.520,00
produtos diversos		850,23
Estoques de Materiais para Instalações		850,23
diversos		0,00
		0,00
		1.520,00
OUTROS CRÉDITOS		1.520,00
Despesas do Exercício Seguinte		105.012,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.000,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		5.000,00
Caiçao		100.012,90
IMOBILIZADO		2.100,00
Benfeitorias em Imóveis		72.000,00
Máquinas e Ferramentas		5.000,00
Instalações		15.000,00
Veículos		3.450,00
Computadores e Periféricos		1.820,00
Móveis e Utensílios		2.000,00
Equipamentos		1.320,10
(-) Depreciação Acumulada		0
		126.870,88

Guarulhos, 31 de Dezembro de 2021

Reconhecemos a exatidão presente **BALANÇO** ressaltando que a responsabilidade do Profissional Contabilista, fica rest Técnico, desde que operou com elementos, dados e com comprovantes fornecidos pela Empresa, e que a mesma se resp solidariamente pela exatidão e veracidade deste

(Handwritten signature)
 Reginaldo de Oliveira Soares
 Contador
 CRC: 1SP264681-0/O
 CRC 1SP264681-0/O
 CPF 27995122837

(Handwritten signature)
 Gilania da Silva Lima
 Administrador
 CPF.:367.037.758.18

ALBINO NEVES
OFICIAL / TABELÃO
 Albino Barbosa Neves
 Av. João Manoel, nº 600 - 2º andar
 Centro - Arujá/SP - 01140-55 - 4345

CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL
 TABELionato de Notas

Reconheço por semelhança a firma indicada de **GISLANIA DA SILVA LIMA**.
 Dou fé. (3610408382599) 4

Arujá, 11 de maio de 2022.

Em testemunha da verdade.

BEATRIZ CARNELA ZIEREN LUPU (Escrevente Autorizada)
 14:19:43 ar.beatrizlupu Valor Total R\$ 7,57
 VALIDO SOMENTE EM ARUJÁ/SP
 Escrevente Autorizada

FIRMA
 117598
 S10072AA0316615

(Handwritten initials)
 P @

92

GISLANIA DA SILVA LIMA
CNPJ: 44.391.733/0001-70

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores em R\$

PASSIVO CIRCULANTE	30.350,95
Fornecedores	18.500,00
Contas a Pagar	5.231,00
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	5.419,95
Obrigações Fiscais e Tributárias	1.200,00
Empréstimos	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
Refis	0,00
Financiamentos	96.519,93
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.000,00
Capital Social	0,00
Reservas de Capital	0,00
Reserva de Lucros	86.519,93
Lucro do Exercício	126.870,88
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	126.870,88

Guarulhos, 31 de Dezembro de 2021

Reconhecemos a exatidão presente BALANÇO ressaltando que a responsabilidade do Profissional Contabilista, fica restrita apenas ao aspecto Técnico, desde que operou com elementos, dados e com comprovantes fornecidos pela Empresa, e que a mesma se responsabiliza solidariamente pela exatidão e veracidade deste

CRC.: 1SP264681/0-0

Reginaldo de Oliveira Soares
Contador

Reginaldo O. Soares
Contador
CRC 1SP264681-0/0
CPF 27995122837

Gislania da Silva Lima

Gislania da Silva Lima
Administrador
CPF.: 367.037.758.18

CARLA ALBINO NEVES

ALBINO NEVES OFICIAL / TABELIÃO
Albino Barbosa Neves
Av. João Manoel, nº 600 - 2º andar
Centro - Arujá/SP (11) 4655-4345

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a firma indicada de GISLANIA DA SILVA LIMA,
Dou fé. (3610408382599) 4

Arujá, 11 de maio de 2022.
Em testemunho da verdade.

BEATRIZ CARMELA CHILICATTI LEBEL (Escrivente Autorizada)
14:19:44 BeatrizLupel Valor Total R\$ 7,57
VALIDO SOLENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
11/598
FIRMA
S10072AA0316616

PE

93

GISLANIA DA SILVA LIMA
CNPJ: 44.391.733/0001-70

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores em R\$

RECEITA BRUTA	120.071,03
Receita de vendas Mercadorias	98.500,00
Receita de prestação Serviços	21.571,03
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	7.179,00
Impostos e Abatimentos	7.179,00
RECEITA LÍQUIDA	112.892,03
(-) CUSTOS	19.382,10
Custos das Mercadorias Vendidas	14.800,00
Custos dos Serviços Prestados	4.582,10
LUCRO BRUTO	93.509,93
RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS	3.450,00
Despesas Administrativas	1.800,00
Despesas Comerciais	1.650,00
Despesas Financeiras	-
Receitas Financeiras	-
(=) RESULTADO OPERACIONAL	90.059,93
OUTRAS DESPESAS	3.540,00
DESPESAS DIVERSAS	3.540,00
OUTRAS RECEITAS	86.519,93
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	-
Provisão para IRPJ	-
Provisão para CSLL	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	86.519,93

Guarulhos, 31 de Dezembro de 2021

Reconhecemos a exatidão presente **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO** ressaltando que a responsabilidade Contabilista, fica restrita apenas ao aspecto Técnico, desde que operou com elementos, dados e com comprimentos da Empresa, e que a mesma se responsabiliza solidariamente pela exatidão e veracidade deste

Reginaldo de Oliveira Soares

Contador

CRC 1SP264681/0-0

Reginaldo O. Soares

Contador

CRC 1SP264681-0/0

CPF 27995122837

Gislania da Silva Lima

Gislania da Silva Lima

Administrador

CPF.: 367.037.758.18

CARTÓRIO
ALBINO
NEVES

ALBINO NEVES OFICIAL / TABELÃO
Albino Barbosa Neves
Av. João Manoel, nº 600 - 2º andar
Centro - Arujá/SP (11) 4655-4345

CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL E
TABELionato DE NOTAS

Reconheço por semelhança a firma indicada de GISLANIA DA SILVA LIMA,
Dou fé. (3610408382599) 4

Arujá, 11 de maio de 2021.
Em testemunha da verdade.

BEATRIZ CARDEAS CHEREGAT LUPA (Escrivente Autorizada)
14:19:45 Beatriz Luna V. Do. Total R\$ 7,57
VAL TID E RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
Sociedade por Quotas - CNPJ 07.000.000/0001-00

117598

FIRMA

S10072AA0316617

P O J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

ATA DA CONTINUAÇÃO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2022

Aos dezoito dias de maio de 2022, as 09:00 horas, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 06/2022 de 04/01/2022, constituída pelas seguintes pessoas: **Helder Henrique Ferreira Moreno**, Presidente, CPF 074.883.459-16, **William Angeluce Justo**, Secretário, CPF 089.207.319-50, **Donizete Gusmão**, Membro, CPF 298.192.328-56, com o objetivo de continuar o julgamento da Licitação Pública, na modalidade Concorrência, veiculado através do nº 02/2022, que tem como objeto CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL, conforme anexo I do edital. Continuando os trabalhos para julgamento da licitação em epígrafe, verificou-se o envelope da empresa participante: GISLANIA DA SILVA LIMA, CNPJ: 44.391.733/0001-70, AVENIDA CHIYO YAMAMOTO, 389 - CEP: 07176040 - BAIRRO: VILA NOVA BONSUCESSO CIDADE/UF: GUARULHOS – SP, em seguida por determinação da Comissão Permanente de Licitação, o envelope foi vistoriado e rubricado em sua borda por todos presentes à mesa. Em seguida foi lida a ata da sessão anterior (ata de abertura e julgamento da licitação concorrência 02/2022 do dia 04/05/2022) e foi verificado que a empresa precisava apresentar as seguintes documentações: Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Balanço Patrimonial e demonstrativo contábil do último exercício e Certidão Negativa de Falência ou Concordata. Portanto, ao analisar e rubricar os documentos presentes no envelope foi verificado a falta do Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Balanço Patrimonial foi apresentado sem o registro na junta comercial e sem o termo de abertura e encerramento. Assim, com o fim do prazo permitido por lei para apresentação da documentação, e a falta dos documentos acima mencionado, a empresa se torna inabilitada, ficando assim, a licitação FRACASSADA. Sendo assim, da-se como feita a intimação do ato de julgamento do certame (habilitação), nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata dessa reunião, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e publicada no portal de transparência do município.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 18/05/2022.

HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
Presidente
074.883.459-16

WILLIAM ANGELUCE JUSTO
Secretário
089.207.319-50

DONIZETE GUSMAO
Membro
298.192.328-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico Municipal

Assunto: Parecer Jurídico de Julgamento da licitação Concorrência nº 02/2022

Data: 23/05/2022

Tendo sido realizada a abertura da sessão de julgamento da Concorrência 02/2022 (Deserta), solicito a emissão do parecer jurídico, para procedermos a sequência do processo.

Na certeza de sermos atendidos, ficamos no aguardo.

Helder Henrique F. Moreno
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

96 MPD

PARECER JURÍDICO Nº 185/2022

Processo Administrativo: 30/2022

Concorrência: 02/2022;

Objeto: Concessão de direito real de uso de terreno público localizado no Parque Industrial

Critério de Julgamento: Melhor proposta – maior número de empregos;

Legislação Base: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 725/20.

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório deflagrado pelo Gabinete do Prefeito Municipal, tendo como objeto a concessão de direito real de uso de terreno público localizado no Parque Industrial (PR-092, Km 364, Bairro Nazareth, Matrícula nº 7155).

Vieram a este advogado público os seguintes documentos: (1) pedido inicial formulado pelo Gabinete do Prefeito Municipal; (2) termo de referência e justificativa; (3) Lei nº 725/2020; (4) Parecer Contábil nº 040/2022; (5) portaria que nomeia a Comissão de Licitação; (6) edital da concorrência nº 002/2022 e seus anexos; (7) parecer jurídico nº 092/2022; (8) publicação no diário oficial do município; (9) documentos de habilitação da empresa participante; e, (10) ata de abertura e julgamento da licitação.

É o relatório.

2. DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL

Quanto à autorização legislativa para a presente concessão de direito real de bem público imóvel: corretamente consubstanciada na Lei Municipal nº 725/20.

Quanto aos valores: no presente caso é possível que a concessão seja gratuita, uma vez que seu uso envolve o desempenho de uma atividade de interesse coletivo (geração de empregos locais), bem como gerará um ônus ao cessionário (construção de toda a estrutura física de trabalho, uma vez que no local há apenas o terreno, sem qualquer construção).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Houve a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (31/03/2022, edição nº 2488), sendo necessário, também, para que não haja vício passível de nulidade, realiza-la conforme dispõe o art. 21, inciso III da Lei nº 8.666/93, bem como efetivar as devidas publicações junto ao sítio do TCE/PR.

3. DA REGULARIDADE MATERIAL

No dia 04 de maio de 2022, compareceu a única empresa participante, GISLANIA DA SILVA LIMA, inscrita sob o CNPJ de nº 44.391.733/0001-70. Quando da abertura dos envelopes de habilitação, a comissão de licitação verificou a ausência de diversos documentos necessários, tais quais: (i) certificado de regularidade junto ao FGTS; (ii) certidão negativa de débitos trabalhistas; (iii) balanço patrimonial e demonstrativo contábil do último exercício; e, (iv) certidão negativa de falência ou concordata.

Como a supracitada empresa foi a única participante, a comissão de licitação, que é a responsável pela verificação da existência e da validade dos documentos de habilitação, lhe concedeu prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do artigo 48, §3º da Lei 8666/93, afim de que fosse a regularizada a documentação faltante.

Contudo, comparecendo novamente no dia 18 de maio de 2022, a empresa não sanou todas as irregularidades, deixando mais uma vez de apresentar a documentação exigida. Assim, a licitação ficou fracassada.

4. DAS DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Ressalta-se que, mesmo que o certame tenha decorrido em uma licitação fracassada, é necessário que o ato seja publicado, em respeito ao princípio da publicidade.

Ademais, persistindo o interesse pelo objeto e, analisada a conveniência e oportunidade, a administração municipal deverá repetir o certame, atendidas as disposições legais.

5. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, à luz da Lei 8.666/93, este advogado público entende por emitir parecer de "LICITAÇÃO FRACASSADA", tendo em vista que o único participante não atendeu as exigências mínimas requeridas em Edital, mesmo após concedido prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização da documentação, nos termos da Lei

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, pois não tem caráter vinculatório.



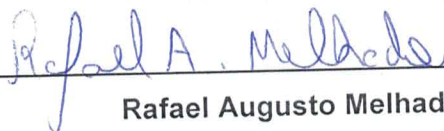
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

98
MAD

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 05 de julho de 2022.



Rafael Augusto Melhado
Advogado – OAB/ PR 105.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

99
202

AVISO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA 02/2022

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL, conforme anexo I do edital

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando-se “FRACASSADA”, uma vez que a empresa participante não cumpriu com os requisitos de habilitação solicitado pelo edital, conforme Ata de sessão e julgamento disponível no portal de transparência do município.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 05 de julho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA 02/2022

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL, conforme anexo I do edital

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando-se "FRACASSADA", uma vez que a empresa participante não cumpriu com os requisitos de habilitação solicitado pelo edital, conforme Ata de sessão e julgamento disponível no portal de transparência do município.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 05 de julho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4D021BFE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/07/2022. Edição 2555
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>